Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53300022178	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2500003856

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

8 Janeiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/006.112-1	DFE2500003856	08/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted].897.191-[redacted]	EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA	08/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A.

ESTATUTO

VERSÃO/2024

Texto em vigor conforme aprovado pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., realizada em 9 de dezembro de 2024.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração.

Art. 1º. A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. – CEB IPES cuja criação foi autorizada pela Assembleia Geral de Constituição, é uma sociedade por ações constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, regida pela Lei n.º 6.404/1976 e pelo presente Estatuto.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas Semi Enterrado 004SE à 019SE; Térreo: 010TE à 021TE; 2º Pavimento e Cobertura: 2010 a 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, CEP: 70.830-010, podendo criar agências, escritórios, filiais e representações.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 4º. A Companhia tem por objeto social a realização das seguintes atividades:

I. investir em modernização, eficientização e expansão de parques de iluminação pública;

II. prestar serviços de gestão, manutenção, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização, expansão, operação e compartilhamento de ativos que integram o parque de iluminação pública, de forma direta ou indireta;

III. prestar serviços de elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, sistemas de iluminação pública, instalações elétricas prediais, e atuar nas demais atividades correlatas à prestação de geração, distribuição, transmissão de energia elétrica e iluminação pública;

IV. prestar serviços de podas, supressões e manejo de espécimes arbóreos que estejam interferindo diretamente na qualidade da distribuição de energia elétrica ou da iluminação pública;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

V. prestar ou compartilhar serviços de suporte administrativos, de tecnologia da informação, de governança, gestão de risco, regulação de mercado de capitais, relações com investidores, gestão de pessoas, comercialização de energia, planejamento, projetos de engenharia, assessoria jurídica e demais atividades administrativas e de apoio à Companhia Energética de Brasília – CEB e suas coligadas e controladas, e demais empresas públicas do Distrito Federal;

VI. prestar serviços de análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras nacionais e internacionais;

VII. prestar serviços de consultoria e treinamentos relativos a sistemas de energia, sistemas de iluminação pública, gestão ambiental, segurança, qualidade e gestão de riscos;

VIII. participar majoritária ou minoritariamente, em sociedades ou consórcios relacionados direta ou indiretamente ao seu objeto social.

Capítulo II

Do Capital Social e das Ações

Art. 5º. O Capital Social é de R$ 174.080.579,47 (cento e setenta e quatro milhões, oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), representado por 174.080.579 (cento e setenta e quatro milhões, oitenta mil e quinhentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

§ 1º A totalidade das ações representativas do capital é de propriedade da Companhia Energética de Brasília – CEB.

§ 2º As alterações de capital da Companhia serão realizadas nos termos das Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 13.303/2016.

§ 3º As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, com créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação sobre o aumento de capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

§ 4º Caso não se verifique a integralização no prazo referido no parágrafo anterior, ficará o acionista obrigado ao pagamento da atualização monetária sobre o valor a integralizar, de acordo com o previsto no § 2º do art. 106 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Capítulo III

Da Organização Administrativa

Art. 6º. São órgãos de deliberação, administração e fiscalização da Companhia, a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 7º. A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, será convocada e instalar-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e adotar as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Art. 8º. Caberá à Companhia Energética de Brasília – CEB, na qualidade de acionista único da Companhia, exercer todas as atribuições previstas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo como de competência privativa da Assembleia Geral da Companhia e, particularmente, as seguintes:

I. reformar o presente Estatuto;

II. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

III. eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações;

IV. aprovar os orçamentos de investimentos e administrativos, anuais e plurianuais;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

V. aprovar o Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

VI. aprovar o Código de Conduta e Integridade e outras regras de boa prática de governança corporativa submetidos pela Diretoria da Companhia.

Art. 9º. A Companhia deverá observar o que dispõe a Lei n.º 13.303/2016 no que tange ao órgão de governança, gestão de riscos, transparência e controles internos, podendo se valer de compartilhamento da estrutura da Companhia Energética de Brasília – CEB.

Parágrafo Único: O Comitê de Auditoria Estatutário, caso aplicável e o Comitê de Elegibilidade para eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal, poderão ser compartilhados pela controladora.

SEÇÃO II

Da Diretoria

Art. 10. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta por um Diretor-Presidente e quatro Diretores, sendo um Diretor Administrativo e de Finanças, um Diretor de Modernização e Obras, um Diretor de Operação e Manutenção e um Diretor de Planejamento e Engenharia, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade, vedações e obrigações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º O cargo de Diretor-Presidente será exercido, preferencialmente, pelo Diretor-Presidente da acionista única, Companhia Energética de Brasília – CEB, devendo optar pela remuneração, sendo vedada a cumulação de vencimentos.

§ 2º O Diretor-Presidente poderá ser substituído em suas ausências ou impedimentos por um dos membros da Diretoria, que exercerá suas respectivas atribuições, no todo ou em parte.

§ 3º Atingidos os prazos máximos a que se referem o *caput*, o retorno à Diretoria somente poderá ocorrer após decorrido o período de 2 (dois) anos, equivalente a um mandato de diretor.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

§ 4º A Companhia contará, nos termos previstos no § 2º do art. 9º da Lei n.º 13.303/2016, com uma Gerência de Gestão de Riscos, subordinada à Presidência.

Art. 11. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

§ 1º Sempre que o Diretor acumular a Diretoria com cargos na controladora ou em outras empresas pertencentes ao mesmo grupo de controle, deverá optar, mediante termo específico, por qual empresa e cargo será remunerado, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 2º A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria", em até 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição.

§ 3º O prazo de gestão do membro da Diretoria se estende até a investidura do novo membro eleito.

§ 4º Em caso de vacância no curso do mandato, será designado novo Diretor que completará o prazo de gestão do substituído.

§ 5º Os membros da Diretoria não poderão ausentar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias interpolados, no período de um ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou autorização de afastamento.

§ 6º Durante o período de licença ou de afastamento, será assegurada aos Diretores a remuneração mensal correspondente, quando a ausência ocorrer por motivo de saúde, interesse da Companhia ou outras razões aceitas pela Assembleia Geral.

§ 7º É assegurada aos Diretores licença remunerada para descanso por prazo de até 30 (trinta) dias anuais, vedada sua conversão em espécie ou indenização em pecúnia.

§ 8º É assegurada, também, aos Diretores, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro por mês de trabalho do ano calendário.

§ 9º No caso de licença ou afastamento de Diretores por período superior a 30 dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação pela Assembleia Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

§ 10 No caso de licença ou afastamento do Diretor-Presidente, a substituição será processada na forma determinada pela Diretoria, escolhido o substituto entre os Diretores.

Art. 12. Compete à Diretoria, atuando como órgão de deliberação colegiada, a prática de atos de gestão executiva, tendo os poderes de administração geral da Companhia, tais como:

I. fixar os planos e programas de atuação da Companhia;

II. elaborar e submeter à Assembleia Geral os orçamentos de investimentos e administrativos, anuais e plurianuais;

III. aprovar normas gerais de operações;

IV. aprovar a organização interna, definindo suas atribuições como órgão colegiado, bem como das diversas unidades integrantes de sua estrutura administrativa;

V. deliberar sobre as operações de apoio financeiro;

VI. aprovar normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição de planos de cargos e salários e de benefícios;

VII. elaborar o Relatório Anual de Desempenho da Companhia, as Demonstrações Financeiras do exercício e as propostas de destinação dos resultados para apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, deliberação do acionista único, devendo o Relatório da Administração, que acompanha as Demonstrações Financeiras anuais, atender os requisitos de transparência previstos no art. 8º da Lei n.º 13.303/2016;

VIII. convocar a Assembleia Geral;

IX. autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis;

X. deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de valores mobiliários;

XI. autorizar a renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral;

XII. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Companhia;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

XIII. conceder licenças aos membros da Diretoria, designando os substitutos dentre eles;

XIV. apresentar à Assembleia Geral, até o mês de dezembro, o Plano de Negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;

XV. submeter à aprovação da Assembleia Geral o Código de Conduta e Integridade e outras regras de boa prática de governança corporativa;

XVI. autorizar a criação de emprego em comissão para direção, gerenciamento e assessoramento, inclusive o quantitativo de números e remuneração dos empregos em comissão;

XVII. autorizar a reorganização de pessoal, inclusive a cessão de pessoas à controladora, empresas coligadas e/ou outros órgãos da administração pública direta ou indireta, sob a condição de que a cessão ocorra sem ônus para a cedente.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, deliberando com a presença de, pelo menos, 03 (três) de seus membros, sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Presidente ou seu substituto, nos termos do art. 10, § 2º.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos e registradas em ata, cabendo ao Diretor-Presidente, ou ao seu substituto, o voto de desempate.

§ 2º Serão considerados presentes os Diretores que participarem da reunião (i) na forma prevista no parágrafo 3º abaixo ou (ii) por vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que fique consignado em Ata e confirmem seus votos expressamente.

§ 3º Um Diretor poderá ser representado por outro Diretor nas reuniões da Diretoria, ou poderá votar através de carta, telegrama, e-mail ou procurador.

§ 4º Poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, os executivos da alta hierarquia da Companhia, por convocação do Diretor-Presidente.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA SECRETÁRIA-GERAL

§ 5º A critério da Diretoria, a periodicidade prevista no *caput* deste artigo, poderá ser modificada em razão das atividades desenvolvidas pela Companhia.

Art. 14. Incumbe ao Diretor-Presidente da Companhia a direção, supervisão e coordenação dos trabalhos da Diretoria e especificamente:

I. representar a Companhia em juízo ou fora dele, podendo, em nome da Companhia, constituir procuradores "*ad negotia*" ou "*ad judicia*";

II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III. exercer o direito de voto, cabendo-lhe, também, o de desempate, nas reuniões da Diretoria;

IV. coordenar e supervisionar os trabalhos da Companhia, nos diversos setores, fazendo executar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, as orientações do Conselho Fiscal e as resoluções da Diretoria;

V. movimentar os recursos da Companhia, assinar documentos relativos às respectivas contas, assinar cheques, transferências bancárias e contratos de toda natureza, inclusive comerciais, sempre em conjunto com um dos Diretores;

VI. designar, entre os Diretores, aquele que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais;

VII. baixar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da Companhia, de acordo com a organização interna aprovada pela Diretoria;

VIII. admitir, promover, punir, dispensar, demitir e praticar todos os demais atos compreendidos na administração de pessoal, observados os critérios legais e normas estabelecidas pela Diretoria;

IX. submeter ao acionista único, observados os prazos legais, o Relatório Anual, as Demonstrações Financeiras e demais matérias que devem constituir objeto de deliberação deste no exercício das atribuições da Assembleia Geral;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

X. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.

XI. designar os titulares das áreas de Auditoria Interna, de Planejamento, de Gestão de Riscos e da Unidade Jurídica, observada a legislação vigente;

XII. designar gestores e fiscais dos contratos comerciais de bens e prestação de serviços continuados;

XIII. designar as funções gratificadas e empregos em comissão da Companhia;

XIV. constituir comissão de sindicância sempre que houver necessidade;

XV. propor alterações do sistema de classificação, criação e extinção de cargos da Companhia, dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão;

XVI. acompanhar a elaboração e a consolidação do Planejamento Estratégico da Companhia, do Plano Plurianual da Companhia, do Plano de Negócios, do Relatório da Administração, do orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia;

XVII. monitorar a execução do planejamento estratégico e acompanhar o desenvolvimento dos seus programas;

XVIII. propor a alienação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens imóveis não vinculados ao serviço público, pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;

XIX. coordenar a elaboração da matriz de riscos da Companhia;

Art. 15. Compete à Diretoria Administrativa e de Finanças:

I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

III. coordenar, em conjunto com os demais dirigentes, a elaboração e a consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia;

IV. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração dos orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão;

V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes;

VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia;

VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação;

VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuais riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação;

IX. firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou com quem receber delegação deste;

X. apresentar à Assembleia Geral estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da Companhia, com especial atenção e foco na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa;

XI. propor e controlar o cumprimento dos objetivos, metas e resultados empresariais da Companhia;

XII. incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

XIII. monitorar as transformações do setor e identificar as principais oportunidades, ameaças e riscos para a Companhia, dentro de sua área de atuação;

XIV. identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos da Companhia;

XV. assegurar a conformidade processual visando à mitigação dos riscos nas atividades da Companhia, garantindo a sua aderência às leis, normas, padrões e regulamentos aplicáveis; e,

XVI. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.

Art. 16. Compete à Diretoria de Modernização e Obras:

I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria;

III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia;

IV. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração dos orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão;

V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes;

VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia;

VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuais riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação;

IX. acompanhar e fiscalizar a execução das atividades de modernização e obras relacionadas à prestação do serviço de iluminação dos ativos do Distrito Federal;

X. preparar relatórios referentes às atividades de modernização, obra e gerenciamento cadastral, mantendo as bases de informações sempre atualizadas visando auxiliar a tomada de decisão da Diretoria;

XI. planejar e supervisionar as atividades de gerenciamento cadastral do Parque de Iluminação Pública do Distrito Federal, promovendo a integração entre as áreas cujas atividades impactam a atualização de pontos existentes, entrantes e baixados do parque de iluminação pública do Distrito Federal;

XII. coordenar as atividades de atualização cadastral junto à concessionária de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal, de forma a encaminhar para o Poder Concedente o correto faturamento do consumo de energia elétrica do parque de iluminação pública do Distrito Federal;

XIII. coordenar a execução das atividades de modernização do parque de iluminação pública do Distrito Federal, conforme estratégias traçadas pelas Diretorias competentes no âmbito da Companhia, observando o cumprimento das metas do Contratos de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal;

XIV. coordenar a execução das obras de implantação/expansão do parque de iluminação pública do Distrito Federal, conforme projetos elaborados pelas áreas competentes e estratégias consolidadas no bojo da Companhia a fim de cumprir obrigações estabelecidas nos contratos assinados pela Companhia, inclusive o Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal; e,

XV. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.

Art. 17. Compete à Diretoria de Planejamento e Engenharia:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria;

III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia;

IV. elaborar, em conjunto com os demais dirigentes, os orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão;

V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes;

VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia;

VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação, especialmente quanto ao Contrato de Concessão;

VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuais riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação;

IX. elaborar e coordenar o planejamento para implantação dos serviços exigidos no Contrato de Concessão dos serviços de iluminação pública do Distrito Federal;

X. intermediar operações, aquisições e contratações junto a contratantes e contratadas, que tenham como objeto as atividades do serviço de iluminação pública;

XI. elaborar estudos, projetos de engenharia, planejamento das obras de implantação, ampliação, eficientização, modernização, compartilhamento de ativos e manutenção do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

parque de iluminação pública do Distrito Federal;

XII. elaborar e executar os programas e projetos básicos relacionados à prestação dos serviços de iluminação pública;

XIII. elaborar orçamento para implantação da concessão e atualizar os orçamentos de engenharia e operação, conforme diretrizes definidas na concessão;

XIV. acompanhar e atualizar periodicamente os orçamentos com novas projeções, cronograma de execução e dados realizados na implantação das atividades da concessão, emitindo relatórios técnicos de desempenho e atendimento aos cronogramas físicos e financeiros;

XV. coordenar a elaboração e implementação de procedimentos para as atividades técnicas relacionadas às obrigações da concessão de iluminação pública;

XVI. participar, junto com a Diretoria Administrativa e de Finanças, da análise de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental para a obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras nacionais e internacionais dos projetos de melhorias ampliações e intervenções no parque de iluminação pública;

XVII. implementar melhorias continuadas ao sistema de iluminação pública;

XVIII. acompanhamento, avaliação e definição dos padrões e normas técnicas para o desenvolvimento e controle de projetos e obras de infraestrutura de iluminação pública; e,

XIX. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.

Art. 18. Compete à Diretoria de Operação e Manutenção:

I. exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II. exercer as competências das demais diretorias, no caso de substituição formal, designada em Resolução de Diretoria;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

III. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do Plano de Negócios, do Plano Plurianual, do Relatório da Administração, do Orçamento e da estratégia de longo prazo da Companhia;

IV. participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração dos orçamentos de investimentos anuais e plurianuais da concessão;

V. acompanhar e responder a todas as demandas de sua área de atuação, incluindo eventuais notificações, infrações e recursos correspondentes;

VI. coordenar a formulação das políticas dentro da sua área de atuação e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da Companhia;

VII. elaborar plano de trabalho com estratégia, diretrizes, cronogramas e ferramentas que se fizerem necessárias para a implementação das atividades de sua área de atuação;

VIII. acompanhar os indicadores das atividades atribuídas à Diretoria, mensurando eventuais riscos de execução, expedindo documentos necessários para sua mitigação;

IX. controlar a operação de todo o sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

X. planejar, acompanhar e fiscalizar a execução das atividades de manutenção, atendimento e operação associadas à prestação do serviço de iluminação pública e atividades correlatas, se for o caso; e,

XI. delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação.

Art. 19. Os atos que constituam ou modifiquem obrigações da Companhia ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, serão subscritos pelo Diretor-Presidente, em conjunto com, no mínimo, outro Diretor.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante procuração com poderes específicos.

SEÇÃO III

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Do Conselho Fiscal

Art. 20. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral em caráter permanente e composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da remuneração que, em média, for atribuída a cada Diretor, excluída a participação nos lucros.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

§ 3º A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

§ 4º Atingidos os prazos máximos a que se referem o *caput*, o retorno ao Conselho Fiscal somente poderá ocorrer após decorrido o período de 1 (um) ano, equivalente a um mandato de conselheiro fiscal.

§ 5º No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.

Art. 21. O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido pelo colegiado, por ocasião da primeira reunião, após a investida no cargo.

Art. 22. As competências do Conselho Fiscal e as atribuições de seus membros encontram-se fixadas na Lei das Sociedades por Ações e na legislação aplicável.

Capítulo IV

Do Exercício Social

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Art. 23. O exercício social corresponderá ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, ao término do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 24. O resultado líquido do exercício será aplicado de acordo com o que determinar o acionista único, mediante proposição da Diretoria da Companhia.

§ 1º Por determinação do acionista único, a Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores.

§ 2º O acionista único poderá declarar dividendos, dividendos intermediários, dividendos intercalares ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nos balanços a que se refere o § 1º, ou à conta de reservas de lucros existentes, observadas as limitações legais.

§ 3º Por deliberação do acionista único, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos poderão ser considerados antecipação e imputados ao dividendo obrigatório, conforme o artigo 9º, § 7º da Lei n.º 9249/1995.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 25. Fica assegurado aos administradores, presentes ou passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da CEB, a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função.

§ 1º A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não, que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores.

§ 2º Se alguma das pessoas mencionadas neste artigo for condenada, com fundamento em violação de lei, em decorrência de ato comprovadamente doloso, por decisão judicial de que não caiba mais recurso, deverá ressarcir todos os custos e despesas com a assistência jurídica.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA SECRETÁRIA-GERAL

Art. 26. A Companhia manterá contrato de seguro civil permanente em favor dos administradores para resguardá-los de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais, eventualmente, possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, relativos às suas atribuições perante a Empresa, excetuando-se as ações de natureza dolosa, que não serão cobertas pelo seguro de responsabilidade civil.

Art. 27. Por ato de Diretoria Colegiada deverá ser constituída na estrutura da Companhia uma unidade jurídica, uma comissão de licitação e auditoria interna, podendo se valer, por decisão de Diretoria, de compartilhamento da estrutura da Companhia Energética de Brasília – CEB.

Art. 28. Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA

Consultor Jurídico

OAB/DF n.º [redacted]

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO

- 2ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.08.2021.
- 4ª Assembleia Geral Extraordinária, de 14.01.2022.
- 9ª Assembleia Geral Extraordinária, de 10.04.2023.
- 11ª Assembleia Geral Extraordinária, de 07.08.2023.
- 16ª Assembleia Geral Extraordinária, de 15.08.2024.
- 18ª Assembleia Geral Extraordinária, de 09.12.2024.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2692943 em 09/01/2025 da Empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., CNPJ 39683726000101 e protocolo DFE2500003856 - 09/01/2025. Autenticação: 7E33CDA9EBBE9C4EA6FBA1D1BAEFF36ECB67E3CB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 25/006.112-1 e o código de segurança yX3o
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/01/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/006.112-1	DFE2500003856	08/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted].897.191-[redacted]	EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA	08/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted].976.301-[redacted]	IRAILSON ESTEVAO DA SILVA	08/01/2025
Assinado utilizando certificado digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEB ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS S.A., de CNPJ 39.683.726/0001-01 e protocolado sob o número 25/006.112-1 em 09/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2692943, em 09/01/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted].897.191-[redacted]	EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA	08/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted].976.301-[redacted]	IRAILSON ESTEVAO DA SILVA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
[redacted].897.191-[redacted]	EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA	08/01/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2025

Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 09/01/2025, às 13:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 25/006.112-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted].057.021-[redacted]	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quinta-feira, 09 de janeiro de 2025